



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 11 de março de 2015

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Projeto de Resolução 01/2015

Senhor secretário:

Nos termos do Regimento Interno desta casa, resolução nº8/2009 venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a decisão desta Comissão, que concluiu não ser possível a regular tramitação e apreciação do Projeto de Lei em tela sob alegação de carência de regulamentação.

Da Tempestividade e do Cabimento:

A presente notificação foi entregue no dia 09 de março de 2015, tendo como prazo de impugnação dez dias úteis a contar de seu recebimento, desta forma a presente impugnação é tempestiva.

O art. 56 § 1º da resolução nº 8/2009, determina que nos casos em que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entender que haja impedimento constitucional, regimental ou legal, o recurso cabível é a impugnação.

Das Razões Recursais:

1- Cumpre destacar que discordo plenamente da análise prévia quando esta alega que há carência de regulamentação na presente proposição, elencando três questões que são de fácil resolução, as quais passo a elucidar:

A) Quem notificará os vereadores;

Tendo em vista que, o presente Projeto acrescenta uma atribuição ao Presidente desta casa fica claro, portanto, que a responsabilidade pela notificação é do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

B) Como e de que forma os vereadores poderão ser notificados;

No corpo do texto do presente projeto diz claramente que a notificação deverá ser feita por escrito.

C) O que acontece (sanção) se os vereadores não forem notificados.

Tendo em vista que a notificação se dará por ato do Presidente desta casa, sendo sua responsabilidade e atribuição, este sofrerá sanção igual a de qualquer outro ato de improbidade inerente ao cargo e função ocupada.

Conclusão:

Diante do exposto, este Vereador requer a **IMPUGNAÇÃO** do presente parecer, solicitando ainda que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reconsidere sua análise encaminhando o PR 01/2015 para a regular tramitação nesta casa .

Atenciosamente,

Vereador Raul Cassel

Ao

Ilmo. Sr.

Luiz Fernando Farias

Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.